



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 81 /2012**

Dispõe sobre a determinação contida no inciso XV do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Castelo, fixando os subsídios dos vereadores a partir de 1º de janeiro de 2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O subsídio dos vereadores à Câmara Municipal de Castelo, a partir de 1º de janeiro de 2013 (dois mil e treze), é fixado, mensalmente, em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Nos termos do Regimento Interno da Câmara, serão em número de 04 (quatro) as sessões ordinárias por mês.

Parágrafo Único. O vereador que não comparecer às sessões ordinárias deixará de perceber o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu subsídio mensal por sessão ordinária que faltar, salvo se faltou por motivo justificado.

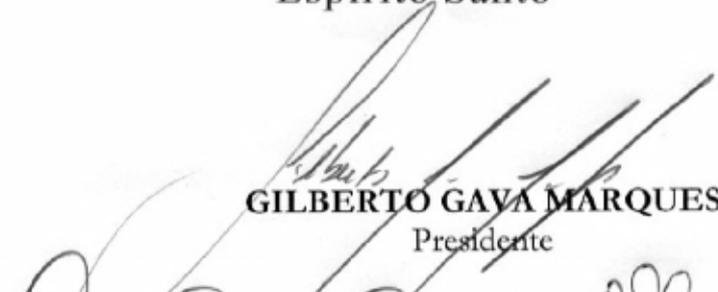
Art. 3º O subsídio estabelecido nesta Lei estará sujeito aos tributos e contribuições previstos em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

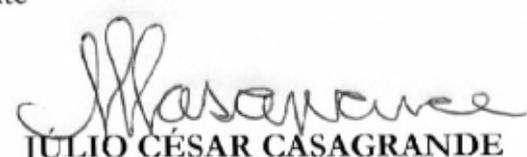
Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2012.

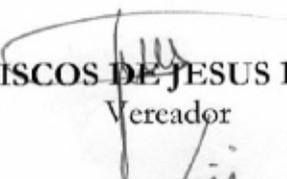


*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

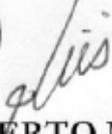
  
**GILBERTO GAVA MARQUES**  
Presidente

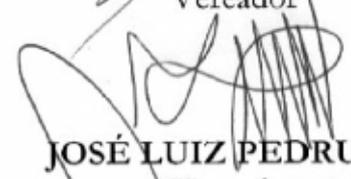
  
**JOSE CARLOS PUZIOL**  
1º Secretário

  
**JULIO CÉSAR CASAGRANDE**  
2º Secretário

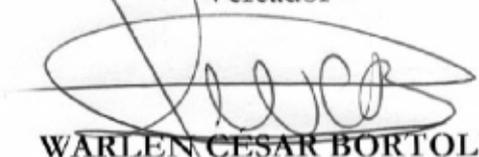
  
**FRANCISCOS DE JESUS DE SOUZA**  
Vereador

  
**GERSON ANTÔNIO PIASSI**  
Vereador

  
**JOÃO ROBERTO MARIANI**  
Vereador

  
**JOSÉ LUIZ PEDRUZZI**  
Vereador

  
**TARCÍSIO CARLOS MODELO**  
Vereador

  
**WARLEN CESAR BORTOLI**  
Vereador



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 81 /2012

Senhores Vereadores:

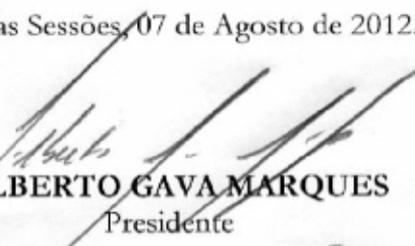
Temos a honra de apresentar às Vossas Excelências projeto de lei fixando o subsídio dos vereadores para vigor a partir do ano que vem, ao iniciar a próxima legislatura, em cumprimento ao que dispõe o inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Castelo.

Primeiramente, salientamos que a fixação dos subsídios dos vereadores de um mandato para o outro, segundo a Constituição, é um preceito obrigatório, razão pela qual, normalmente é feito no último ano do mandato, ressaltando que neste ano inovamos ao apresentar o projeto antes das eleições, dando mais transparência ao processo.

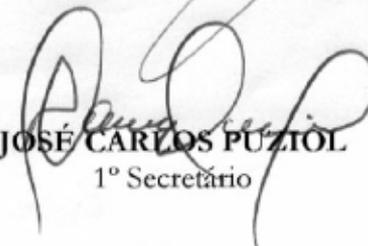
Outrossim, sabemos que o tema é fruto de inúmeras indagações e questionamentos, mas, neste caso, fixamos os subsídios dentro que preceitua a Constituição Federal, já que o valor previsto no projeto não ultrapassa os 30% do ganha o Deputado Estadual, razão pela qual sua adequação.

São essas, nobres colegas, as razões que nos impulsionaram a apresentar o presente projeto.

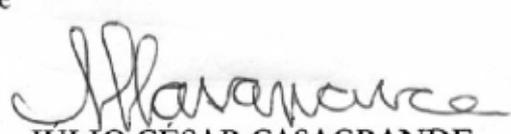
Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2012.

  
**GILBERTO GAVA MARQUES**

Presidente

  
**JOSÉ CARLOS PUZIOL**

1º Secretário

  
**JULIO CÉSAR CASAGRANDE**

2º Secretário

  
**FRANCISCO DE JESUS DE SOUZA**

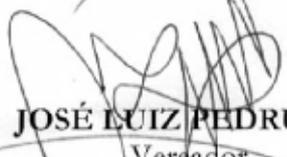
Vereador

  
**GERSON ANTÔNIO PIASSI**

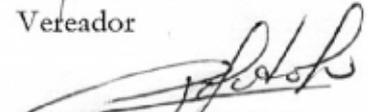
Vereador

  
**JOÃO ROBERTO MARIANI**

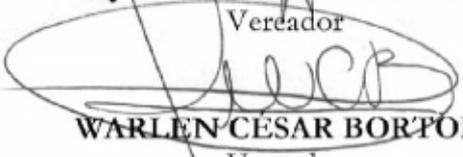
Vereador

  
**JOSÉ LUIZ PEDRUZZI**

Vereador

  
**TARCÍSIO CARLOS MODOLO**

Vereador

  
**WARLEN CÉSAR BORTOLI**

Vereador